



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 25 DE DEZEMBRO.

LISBOA 30 de Junho.

ARTIGO D'OFFICIO.

N.º 97.

AS Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portuguesa tendo Ordenado, por Aviso de 26 do corrente, que no Thesouro Publico Nacional haja livro separado, em que se façam todas as Penções, e Ordinações, que se pagão por quaes-quer outras Repartições, as quaes fazem este fim mantimento dellas relações exactas ao mesmo Thesouro, por cuja Ordem sómente seião satisfeitos, e que de todas se dê conta ao Soberano Congresso. A Regencia do Reino, em Nome de El-Rei o Senhor D. João VI., assim o Manda participar ao mesmo Thesouro Publico Nacional, Conselho da Fazenda, e mais Tribunaes, Instações e Authoridades, a quem compete, para sua intelligencia, e o executarem cada hum pela parte que lhe toca. — Palácio da Regencia em 30 de Junho de 1821. — Conde de Sampaio — S. Luiz. — Carvalho. — Cunha. — Coelho.

CORTES. — Sessão 174 — 4 de Setembro.

Lida, e approvada a acta se entrou no expediente ordinario na fôrma do Regulamento, dando-se conta dos Officios, e mais papeis enviados ao Soberano Congresso, a que se deu o destino competente: então se fez a chamada, e estavam presentes 95 dos Srs. Deputados, faltando 15.

Ordem do dia.

Tinha-se determinado para ordem do dia a discussão dos pareceres das Commissões, e teve primeiro lugar o da Instrucção publica, e de-

pois o da Justiça civil, que deu occasião a grandes debates.

O Sr. Moura fez hum elegante discurso em que fallou das declinações vagas, sobre o que tem conversado muitas vezes em particular com o seu respeitavel amigo o Sr. Borges Carneiro, nestes que nem todos os Ministros merecem ser atacados, porque os ha muito Lourados, muito rectos, e muito interiores; que se havia concertado que ha muitos prevaricadores; mas que estes se nem em quanto os outros se integram com as reitricas declinações vagas: eu quero que o Ministro prevaricador que vem a justiça, que se padece com as partes seja enforcado, o negligente dimittido, mas não posso admitir que se façam accusações vãs, que indispõe o Povo, que o chama á anarquia, e que o obriga a fazer de todos a mesma opinião; pertence nos a nós, como representantes da Nação vigiar sobre os seus obuses, e marcar a linha de conducta entre huns e outros: se o Sr. Manoel Borges Carneiro, tivesse tido com que o Ministro prevaricador fosse enforcado, ou o negligente dimittido, teria alcançado vantagens reais, que não tem conseguido com as suas vãs accusações. Eu confido desde já o meu illustre collega de que tenho fallado, e a todo o Congresso, para accusar os prevaricadores, para levar as accusações até que sejam enforcados, mas que as não fação em vão, e que não deixem de as continuar todos os dias até que dellas colhão hum resultado.

Disse o Sr. Borges Carneiro: eu fui arguido... O Sr. Moura o interrompeu dizendo que jamais se lembrára de o arguir; mas o illustre Deputado continuou, asseverando que he doce a palavra arguir; eu, disse, nas minhas mãos que todas ali estão para a segunda leitura, respeito sempre a muitos magistrados, e sómente fallo dos que são prevaricadores: as accusações que eu fiz a Joaquim Pedro Gomes de Oliveira,

ra todo o Povo de Lisboa sabe que são verdadeiras, e eu hei de continuar com as minhas declarações vagas, em quanto o Governo não tomar medidas, como as tomava o illustre Pombal: fallou depois largamente sobre o promover a anarquia, que jámais forão essas as suas intenções, que pelo contrario está bem certo que todos hão de acreditar que o seu fim, he promover a união, a ordem, e a obediencia ás Leis: sustentou depois, que os tres poderes Legislativo, Executivo, e Judiciario são distintos; mas não absolutos; porque a serem não haveria quem arguisse os Desembargadores do Porto, que soltão os ladrões com quem vivem; fallou da accumulção dos officios, e asseverou que ainda hontem se deu hum que rende 400:000 réis; a hum sujeito que tem dez ou doze, sobre o que na Sessão de amanhã fallará: expoz as attribuições de Governo Executivo; e das Cortes, e que aquelle terá as que a Constituição lhe der, pettendeu continuar a fallar; mas notando-se que era fóra da ordem concluido dizendo, está bom eu me calo por hoje. Decidio-se que se remetteste estes requerimentos ao Governo sem recommendação alguma.

Seguiu-se o parecer da Commissão de Marinha, que não nos interessa pela sua materia, e por fim determinou o Sr. Presidente para objecto da Sessão d'amanhá o Projecto da Constituição.

CORTES. — Sessão 175 — 5 de Setembro.

Depois de executado o expediente ordinario, lendo-se e approvando-se a acta; e fazendo-se menção da correspondencia Ministerial, e dos mais papeis que forão presentes ao Soberano Congresso: o Sr. Borges Carneiro se levantou; e disse que em seu poder existe huma carta do Governador das Armas da Cidade do Porto, Antonio Lobo Teixeira de Barros, na qual expõe os enormes roubos, que se tem commettido na Provincia do Minho, principalmente em Pedroso; declara que as providencias que se tem dado, não são bastantes, e pede que o Soberano Congresso as dê mais efficazes, a fim de evitar estes males, que cada dia se tornão mais consideraveis: apresentou mais outra carta do Intendente Geral da Policia, sobre o mesmo assumpto, na qual indica, que os roubos e assassinatos se propagão, e multiplicão, e tambem pede as mais energicas providencias.

O Sr. Borges Carneiro depois deste preambulo, disse, que a razão de todos estes males nascião do Ministerio ser caranguejo — que os Desembargadores são pela maior parte máos, e até perversos; que se passa a El-Rei que deite abaixo do Ministerio homens, que só gostão de agoa morna com assucar, que faça o mesmo todos os mezes, até que encontre hum novo Pombal: lembrou dois Decretos, que elle publicou em 4 de Novembro de 1755, pela occasião do terramoto, os quaes fizeram com que em breves dias se alimpasse a Cidade de malfeitos, aterrando-os por hum processo summarissimo: perguntou: que se tem feito aos Juizes, que tem soltado os criminosos, ou que os conservão tantos annos, em prizões, até que esquecem? Nada; pois estão nos seus cargos, e até alguns que forão ao Rio de Janeiro tiverão em recompensa o ser Vereadores do Senado. O meu voto he que se diga ao Governo, que faça immediatamente pôr em execução os dois Decretos do 4 de Novem-

bro de 1755; que deponha os Magistrados, que prevaricarem, e os não cumprirem a riscas: que faça responsaveis os Presidentes das Relações por toda, e qualquer falta de execução das Leis: finalmente que se lhe peça huma conta do que se tem feito á cerca dos Desembargadores, que soltarão no Porto, os dous Ladrões Penafiel, e Lucas.

Muitos dos Srs. Deputados apoiarão o sentimento do Sr. Borges Carneiro; e o Sr. Feio accrescentou que tudo quanto se tem exposto he huma verdade, e accrescentou, que não ha Ladrão nenhum, que não tenha sido prezo, e solto 4 e 5 vezes, e que a culpa nasce dos Magistrados e dos Tribunaes.

O Sr. Annes de Carvalho levantando-se defendeu, que não accrescenta mais nada ao quadro que se tem desenhado senão que a Pátria está em grande perigo, e que se acazo se tratar este objecto só em discussões, o perigo augmentará; que são precisas medidas extraordinarias, que se nomee huma Commissão só para tratar do methodo, de se remediarem estes males, e logo que dê o seu parecer, o Congresso só em continuas Sessões, tome as medidas que julgar convenientes.

O Sr. Fernandes Thomaz foi de opinião contraria: temos Leis disse, se não servem fação-se outras; porém duvido, que as façamos tão boas, o mal nasce de não se executarem: os Francêzes quando aqui estiverão, assegurão que não havião melhores Leis de Policia: o Marquez de Pombal em 1760 nella fez senão renovar as de 1603; o bom senso dos nossos antigos excede tudo quanto ha a este respeito! A minha opinião he que se diga ao Governo, que faça executar as Leis, e então não entrará pessoa alguma em huma terra, sem que o Magistrado a veja, e os mendigos e aquelles que se valem desta capa, desaparecerão. Respondendo agora aos que á carga serrada querem tornar as culpas aos Desembargadores: eu sou Desembargador e posso dizer mais do que algumas pessoas: os Desembargadores, quando se lhe apresenta hum processo, que não tem aquellas provas tão claras como a luz do meio dia, como exigem os criminalistas, deverão sentenciar? Não lhe tremereá a mão ao assignar a sentença? Não havendo provas, não se pôdem criminalizar os Magistrados; não ha testemunhas: deverão elles condemnar por huma voz vaga? Quando se trata de que os Povos deponhão, não concorrem, fogem, e escondem-se, e daqui he que nasce o mal; he certo que ha Desembargadores máos; porém tambem ha Clerigos máos, e em todas as classes acontece o mesmo. Continuou dizendo, que huma das razões, porque as Relações não castigavão, era a impunidade em que ficavão, os que erão degradados para Africa; chegavão ao Brazil, á Corte do Rio de Janeiro, e concegião em 8 dias quamos perdões querião. Contou o caso de hum homem a quem elle mesmo sentenciou para Angola porque dado 17 facadas, e que chegando ao Rio de Janeiro não só foi perdoado, mas até feito Capitão de Ordenanças da sua terra. Outro degradado por cinco annos para o mesmo desterro, foi feito Cavalleiro da Ordem de Christo, e Ouvidor de huma das Capitãncias do Brazil. Faça o Governo que o Chancelier sentencie todos os prezos, conforme oa

Decretos das Cortes, mandem-se immediatamente para o presidio da *Trafaria*; para logo passarem para *Africa* porque para o *Brazil* he hum despacho, fação-se pôr em exacta observancia as Leis, e não se precizará da pena de morte.

O Sr. *Moura* apoiou esta opinião; mas que para se encarar este negocio no seu verdadeiro ponto de vista; he preciso examinar de donde nascem estes males, pois que elles existem de facto. Tem-se incumbido ás Authoridades locais, e ás Militares o evitarem estes horrores, veja-se pois 1.º se as autoridades locais, e as militares cumpre com os seus deveres. 2.º Se tem sido prezos os Ladrões, se se lhes tem feito justiça, se os Ministros tem connivencia com os prezos, ha quanto tempo estão nas cadeias, e a razão porque se demoram as sentenças. 3.º Se o Ministro da Justiça tem exigido das Authoridades o saber se cumprem com as suas obrigações. Depois de isto tudo examinado he que nos toca ver, quem se deve castigar. Disse-se aqui outro dia, que os Dezembargadores do *Porto* tinham soltado huns prezos, e que existia esta prevaricação: quero saber quem he o Dezembargador, pois que deve ser enforcado em lugar do salteador que soltou. O verdadeiro modo de executar as ordens, he examinar onde existe o mal, e punir quem o perpetrou: se os Srs. da Commissão da Legislação tem dados sufficientes, que os apresentem; fação-se baixar os Autos a este Congresso, examinem-se; se for falso o que se tem dito, será hum meio effiz para que se não tornem a fazer mais declamações vagas; se for certo, castiguem-se os delinquentes.

O Sr. *Freire* fallou sobre este objecto elegantemente, dizendo que apenas se apanhasse com as armas na mão hum ladrão, seja logo julgado e morto: diz-se que hum Magistrado não pôde condemnar sem provas, como se hão de ellas produzir, se depois dellas produzidas primeira, segunda, terceira vez de nada servem, e os prezos sahem para o meio da rua! Referio o seguinte caso: n'outro tempo tolo o Povo de *Alcanede* veio jurar contra hum certo ladrão, e fallando em *Mofra* a El-Rei, este lhe prometeu, que não seria solto, e que seria castigado; e retirando-se o Povo, sahio para a rua o ladrão em menos de oito dias: isto he hum facto, e bastão só dois ou tres destes, que não he difficiloso achar, para que inguem venha depôr. A minha opinião he, que se publique huma Lei marcial que se formem Commissões especiaes, e que se enforque logo os malfetores: este negocio he importantissimo, he aquelle de que se hão de servir os mal intencionados para se tornarem contra o presente systema.

Continuou a discussão sobre este objecto, e o Sr. *Castello Branco* provou, que todo o mal nascia do Ministerio ser frõuxo; o Sr. *Correia de Seabra*, sustentou que se entregue esta diligencia aos militares, e que elles os apreenderão immediatamente. Depois de haverem fallado mais alguns dos Srs. Deputados, propoz o Sr. *Margochi* que se entregassem estas cousas aos Jurados, e que elles, como interessados na conservação da ordem publica, lhe farão a necessaria justiça: sobre esta moção se fizeram

interessantes reflexões e se decidiu, que á Commissão de Justiça criminal, se juntassem os Srs. *Brandão*, *Annes* e *Bitancurt*, e que quanto antes dessem o seu parecer sobre as providencias que se devem adoptar a este respeito, e que a mesma Commissão tenha em vistas a indicação do Sr. *Margochi* sobre os Jurados; assim como huma moção do Sr. *Alves do Rio*, para que o processo criminal seja feito publicamente.

O Sr. *Braancamp* fez a seguinte moção:

“O dia 29 de Agosto de 1821 foi hum dos mais faustos da nossa Regeneração Politica, pois que nelle tiverão entrada neste augusto recinto, e tomarão assento entre nós os primeiros Deputados do *Brazil*. Este feliz acontecimento augura a estabilidade da fraternal, e tão desejada união entre todos os Membros da dispersa familia *Portuguesa*; e os sentimentos dos Povos de *Pernambuco* annunciados neste Congresso pelo orgão de seus Ilustres Representantes, mais e mais nos afianção a permanencia e firmeza de tão preciosos vinculos. Possão elles ser tão duradouros como a terra que pisamos!

“Debalde porém nos esforcaremos por manter o feliz resultado de tão venturosos successos, se unicamente o deixarmos dependente do patriotismo, e da gratidão; poderosos são sem duvida estes motivos para as almas bem formadas, mas longe estou de pensar que possão ter igual força nas deliberações dos Povos. Desçamos ao exame e estudo do coração do homem, não desprezemos as luminosas lições da Historia, e acharemos na utilidade reciproca o verdadeiro fundamento, sobre que deve estribar se a nossa união duravel com as Provincias *Transatlanticas*.

“Conformando-me com estas idéas, tento para mim, que o *Commercio de Portugal* com o *Brazil* deve vir a ser livre de todos e quaisquer embaraços, que o possão estorvar, e incluo no numero destes embaraços, em primeira ordem os direitos de importação ou exportação dos generos e manufacturas nacionaes de huns para outros portos dos dois Reinos.

“Ao ouvir esta proposta, não faltará por ventura quem presume, que os rendimentos das alfandegas soffrerão grande desfalque: e que as actuaes circumstancias do Thesouro Publico não permitem adoptar hum tal arbitrio.

“Mal de nós se a conservação de certos impostos, e dos grandes extorvos, que opprimem o nosso abatido *Commercio*, he olhado como ancora de salvacão, no deploravel estado das nossas rendas publicas! Bem diverso he meu modo de pensar; libertando-se o *Commercio* haverá maior numero de transacções, crescerá a circulação, augmentar se-ha o numero dos consumidores, apparecerá o numerario, e o pequeno sacrificio que fará por pouco tempo o Thesouro Publico, se converterá por fim em beneficio proprio com avantajados interesses.

“A' vista pois de tudo o que fica exposto, proponho:

1.º “Que a importação e exportação dos generos, e manufacturas nacionaes entre *Portugal*, e a Provincia de *Pernambuco*, fique d'ora ávante livre de todo e qualquer imposto: á excepção dos emolumentos do porto, que até agora pagavão as embarcações das Provincias de hum mesmo Reino.

2.º “Que esta isempção só terá lugar sen-

do os referidos generos, e manufacturas carregados em navios Portuguezes.

3.^o " Que tais navios serão com tudo sujeitos ao mais estrito exame a fim de se evitar a fraude.

4.^o " Que os referidos productos da cultura ou industria nacional, depois de huma vez introduzidos livremente nas Alfandegas em virtude desta Lei, no caso de haverem de ser reexportados, pagarão sómente os direitos relativos a sua reexportação.

5.^o " Que esta Lei será extensiva ás outras Provincias do Brazil, logo que possão ser consultados a seu respeito os Deputados respectivos de cada huma dellas.

6.^o " Que este projecto fosse á Commissão do Commercio, e depois á de Fazenda, para que á vista dos seus pareceres possa o Augusto Congresso mais bem informado discutir, e resolver tão importante materia.

O Sr. Luiz Monteiro disse, que a Commissão de Commercio já tinha feito hum parecer sobre aquelle objecto, e que ou amanhã, ou hoje mesmo, se o Sr. Presidente o consentisse, seria appresentado para se passar á Commissão de Fazenda: em quanto se foi buscar o dito parecer.

O Sr. Fernandes Thomaz se levantou, e disse que havia cinco mezes, que o Congresso tinha mandado entregar aos compradores das Fabricas da Covilhã, e Fundão os utencillios das ditas Fabricas, que até agora não trabalhão, por se não ter effectuado esta entrega, de que resulta a fome, e a emigração daquelles artistas, e o não haverem sufficientes quantidades de pannos, para o fardamento das Tropas, e maruja o que obriga a mandarem-se vir serafinas d'Inglaterra para se completar. Pedio que se pergunte ao Governo, 1.^o Porque se não tem cumprido as ordens do Congresso a respeito destas Fabricas, assim como a respeito da de Portalegre, que se acha em analogas circumstancias: e 2.^o por que sendo este negocio da competencia da Secretaria dos Negocios do Reino se acha na Secretaria da Fazenda:

Depois de breves reflexões, em que o Sr. Miranda mostrou, que a culpa era do Ministro da Fazenda, e que em seu poder têm documentos para o provar, quando julgasse conveniente, se decidiu, que se peção as informações que o Ilustre Deputado exigia.

O Sr. Leite Lobo fez huma moção, para que huma vez que não decidisse a sua indicação sobre a concerto de huma estrada, pedia retiralla. Decidio-se que esperasse por segunda leitura, notando-se de passagem que aquelle negocio he da competencia do Governo.

O Sr. Luiz Monteiro em nome da Commissão do Commercio appresentou os quesitos a que deve responder a Commissão da Fazenda, a fim de se organizarem as novas pautas das Al-

fandegas, sobre os Direitos que devem pagar os generos nacionaes.

O Sr. Fernandes Thomaz requereu huma Seção Extraordinaria, a fim de se decidirem os requerimentos das partes; o que foi approvado, declarando o Sr. Presidente que se effectuariá esta Sessão na Sexta feira de tarde.

Depois de ter o mesmo Sr. Presidente dado para a Ordem do Dia de amanhã, a discussão do regulamento do Conselho d'Estado, e a eleição das pessoas; que devem formar a Commissão da reforma da Marinha, levantou a Sessão depois da huma hora.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta folha só he Artigo d'Officio o que n'ella se declarar como tal.)

ARTIGOS D'OFFICIO.

Para o Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo N.^o 70.

Tendo El-Rei o Senhor D. João Sexto Ordenado pelas Cartas de Lei do 1.^o de Outubro do corrente anno a execução do que decretarão as Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, tanto a respeito do Governo e Administração Publica das Provincias deste Reino do Brazil, como do regresso de S. A. R. o Principe Regente para Portugal: Manda o mesmo Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, remetter ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo as referidas Cartas de Lei transcriptas nos impressos inclusos, para intelligencia do mesmo Governo, e cumprimento do que lhe toca executar. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Dezembro de 1821. — Francisco José Vieira.

(Na mesma conformidade e data se expederão Portarias aos Governos das Provincias do Espirito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Alagoas, Parahiba do Norte, Ceará, e Piahy.)

Para o Juiz de Fora desta Cidade.

Tendo El-Rei o Senhor D. João VI. ordenado pela Carta de Lei do 1.^o de Outubro do corrente anno a execução do Decreto das Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, transcripto no impresso incluso, em que prescrevem o conveniente systema de Governo, e Administração Publica das Provincias deste Reino do Brazil: Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o Juiz de Fora desta Cidade, servindo nesta parte pelo Ouvidor da Comarca, que se acha ausente, passe as ordens necessarias, para que os Eleitores das Parochias desta Provincia compareção, e se reunão nesta Cidade antes do termo de sessenta dias, contados da data desta, para se proceder, na fôrma determinada no referido Decreto, á eleição do Governo desta Provincia na caza, que para esse fim he ser designada. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Dezembro de 1821. — Francisco José Vieira. — Eza conformes — Theodoro José Biancardi.

A V I S O.

No ultimo do corrente mez se acaba a subscrição da Gazeta; todos os Senhores Assinantes, que a quizerem continuar poderão dirigir-se ao Administrador della o Senhor Manuel Joaquim da Silva Porto, pagando por 6 mezes a mesma quantia de 6:000 réis que tem pago neste ultimo Semestre; e recebendo por esta somma não só as tres folhas Semanaes prometidas mais ainda todas as mais vantagens, que se annunciarão em a Gazeta N.^o 123.